

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comissão Especial de Concurso Público COMUNICADO
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00025/2022
 PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR DS2-RTI 40 HORAS, DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
 ANÁLISE DO RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA
 A Comissão Especial de Concurso Público informa que por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, DIVULGA após análise da Banca Examinadora o pedido de recurso ao Resultado da Prova Dissertativa apresentado pelo candidato abaixo, do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RTI-40hs, disciplina de Educação em Ciências da Saúde.
 Nº Inscrição: 179459 / Resultado da análise: Recurso conhecido e não provido, mantida a pontuação, ficando não habilitado para a próxima fase.
Comissão Especial de Concurso Público COMUNICADO
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022
 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
 A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Avaliação dos Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RTI 40 horas, Disciplina de Anatomia Humana.
 (Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO)
 180077 Jairo Pinheiro da Silva 408682176 64,50
 179470 Luis Henrique Rapucci Moraes 325892982 54,50
 179854 Márcia Maria Faganello Mitsuya 19338162 57,00
 A classificação final será divulgada no dia 28 de junho de 2023.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FAMERP
EXTRATO DE CONTRATO
 Processo nº 2023049729-7/ Sem Papel nº 2023/00141. Dispensa de Licitação. Contrato FAMERP nº 07/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: ALP COSTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -ME, inscrita sob CNPJ nº 23.873.286/0001-15. Objeto: serviço de adequação do sistema e-social e folha de pagamento. Assinatura: 11/05/2023. Valor de R\$ 17.600,00. PTRES 106.605, categoria econômica 33.90.39.99 Programática 10.302.0930.5274.0000, fonte 165981001.
 Processo nº 2023052434-9/ Sem Papel nº 2023/00146. Dispensa de Licitação. Contrato FAMERP nº 05/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: CLENIL SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.855.059/0001-58. Objeto: serviço de apoio operacional para implantação dos eventos de segurança e saúde do trabalho do sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais - eSocial. Assinatura: 09/05/2023. Valor de R\$ 17.600,00. PTRES 106.605, categoria econômica 33.90.39.80 Programática 10.302.0930.5274.0000, fonte 165981001.
 Processo nº 2023052473-2/ Sem Papel nº 2023/00147. Dispensa de Licitação. Contrato FAMERP nº 06/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: CLENIL SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.855.059/0001-58. Objeto: serviço de consultoria em saúde e segurança do trabalho. Assinatura: 09/05/2023. Valor de R\$ 17.200,00. PTRES 106.605, categoria econômica 33.90.39.99 Programática 10.302.0930.5274.0000, fonte 165981001.
 São José do Rio Preto, 13/06/2023.

Resolução CGE nº 08/2023, de 13-06-2023

Designa os membros do Conselho de Transparência da Administração Pública.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 39 do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.109, de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para compor, como membros do Conselho de Transparência da Administração Pública, para um mandato de 2 (dois) anos:
 I - na qualidade de representante do Poder Público:
 a) da Controladoria Geral do Estado:
 1. Wagner de Campos Rosário, NI nº 118266033-0/MEX/RJ, como titular, em substituição a Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz, RG nº 24.106.025-4, e Valmir Gomes Dias RG nº 103404604, como suplente;
 2. Roberto Cesar de Oliveira Viegas, RG nº 025050652003-6/MA, como titular, em substituição a Mônica Galvonas Appuzzi Miyaura, RG nº 18.841.083-1, e Sérgio Freitas de Almeida - RG nº 1.299.694, como suplente;
 3. Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Mônica Galvonas Appuzzi Miyaura, RG nº 18.841.083-1, como suplente;
 b) da Secretaria de Governo e Relações Institucionais: Edilson dos Santos Macedo, RG nº 9.026.482-4, como titular, em substituição de Ana Paula Inacio da Silva, RG nº 27.032.154-8; e Carlos Koji Takahashi, RG nº 14.010.493-8, como suplente, em substituição de Priscila Costa Rigon - RG. 17.613.995-3;
 c) da Casa Civil: Elton Tony Souza Pondé Coelho, RG nº 44.844.917-1, como titular, em substituição a Daniel Leão Bonatti, RG nº 2.189.785-SSP/DF, e Carlos Augusto Costa Ricardo, RG nº 15.710.429-1, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;
 d) da Secretaria da Justiça e Cidadania: Priscila Gomes Del Barco, RG nº 30.842.252-1, como titular, em substituição a Telma Djanira Maciel, RG nº 22.544.249-8, e Marcos Paulo de Oliveira, RG nº 32.228.022-9, como suplente, em substituição a Haroldo Jun Tani, RG nº 29.800.329-6;
 e) da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo, RG nº 28.955.932-0, como titular, em substituição a Philippe Duchateau, RG nº 27.664.295-8, e Márcio Cury Abumussi, RG nº 9.895.534-2, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;
 f) da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Florêncio Santos Penteado Sobrinho, RG nº 13.630.906-9, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e Antonio Sergio Ferreira Bonato, RG nº 18.309.119-X, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;
 g) da Procuradoria Geral do Estado: Amanda Bezerra de Almeida, RG nº 7.099.606, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e Sabrina Ferreira Novis de Moraes, RG nº 23.665.779-3, como suplente, em substituição a Julia Maria Plenamente Silva, RG nº 30.437.505-6.
 II - como representantes da sociedade civil, na qualidade de representantes de entidades não governamentais:
 a) da Associação Brasileira de Ouvidores: Maria Inez Fornazaro, RG nº 7.472.659-6, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Edson Luiz Vismona, RG nº 10.811.410, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;
 b) da Transparência Brasil: Juliana Sakai, RG nº 3.231.583-0, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Marina Iemini Atoji, RG nº 32.106.342-9, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;
 c) da W3C Capítulo São Paulo: Vagner Diniz, RG nº 8354317, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e, Ana Eliza Duarte, RG nº 43.498.342-1, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato.

§ 1º - O membro designado como titular no item 1 da alínea a do inciso I deste artigo será o Presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública, nos termos da alínea a do artigo 39 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
 § 2º - Nas ausências, afastamentos e impedimentos do Presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública, o membro designado como titular no item 2 da alínea a do inciso I deste artigo assumirá às suas atribuições.
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CGE nº 09/2023, de 13-06-2023

Altera o artigo 5º e o Anexo da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 5º da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 5º - Na primeira etapa, os órgãos e as entidades deverão constituir a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) nos termos do art. 7º, do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, com a quantidade de membros que julgar necessária, sendo, no mínimo, um responsável e um suplente.
 § 1º - O prazo para a instituição da UGI e inclusão dos seus membros no Sistema de Monitoramento dos Programas de Integridade do Estado de São Paulo será até o dia 16 de junho de 2023.
 § 2º - Os demais integrantes da UGI poderão ter outros vínculos com a Administração Pública estadual, desde que servidores da respectiva estrutura do órgão ou da entidade.
 § 3º - A instituição da UGI e a designação de seus membros deverão ser realizadas por meio de Resolução emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme modelo constante do Anexo, publicada no Diário Oficial do Estado.
 § 4º - A Unidade de Gestão de Integridade será vinculada à mais alta autoridade do órgão ou entidade, e deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências;
 § 5º - A Unidade de Gestão de Integridade deverá ter capacidade de interlocução direta com todos os níveis hierárquicos da estrutura do respectivo órgão ou entidade.
 § 6º - Os integrantes da Unidade de Gestão de Integridade deverão participar das ações de capacitação relativas aos programas de integridade classificadas como obrigatórias pela Controladoria Geral do Estado.
 § 7º - A Unidade de Gestão de Integridade deverá manter a Controladoria Geral do Estado informada de eventuais alterações dos seus membros." (NR).
 Artigo 2º - O Anexo da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Resolução.
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ANEXO
 RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do (ÓRGÃO/ENTIDADE).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023 e atualizações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do (a) (ÓRGÃO/ENTIDADE).
 Artigo 2º - Designar o responsável, seu suplente e demais membros da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:
 RESPONSÁVEL (Nome, RG, Área e Cargo)
 SUPLENTE (Nome, RG, Área e Cargo)
 SERVIDOR 1 (Nome, RG, Área e Cargo)
 SERVIDOR 2 (Nome, RG, Área e Cargo)
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Resolução CGE nº 07/2023, de 13-06-2023

Atualiza ações do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo constantes do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, c/c o artigo 30 do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, as Ações do Plano Anticorrupção passam a vigorar com o detalhamento constante no anexo desta Resolução.
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ANEXO

AÇÕES DO PLANO

Ação	Tema	Tipo de Ação	Descrição	Previsão de implementação
19	Integridade - Decreto de Nepotismo	Normativa	Apresentar proposta de Decreto sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública estadual.	14/07/2023
22	Integridade - Implementar sistema de gestão de ocorrência de desvios éticos	Não Normativa	Adotar as providências para concluir o desenvolvimento e disponibilizar sistema informatizado para gerenciar as ocorrências de irregularidade na conduta ética no Poder Executivo estadual.	26/07/2024
74	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas - Editar normativo regulamentando apuração Preliminar	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a Apuração Preliminar no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual.	30/09/2023
76	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas - Alterar os normativos infralegais e encaminhar propostas de normas legais visando aprimorar os normativos vigentes sobre Procedimentos Disciplinares.	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a alteração dos normativos infralegais vigentes, bem como sobre o encaminhamento de projetos de alteração legal das normas que tratam de Procedimentos disciplinares no âmbito do Estado de São Paulo.	30/09/2023
78	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas - Aprimorar os normativos que tratam dos meios alternativos de sanção.	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a alteração dos normativos vigentes sobre os meios alternativos de sanção.	30/09/2023
84	Integridade - Implementar sistema de monitoramento dos Programas de Integridade	Não Normativa	Disponibilizar Sistema Informatizado para monitoramento dos Programas de Integridade no Poder Executivo estadual.	30/06/2023
85	Ouvidoria - Alterar a regulamentação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Normativa	Editar Decreto dispondo sobre as diretrizes e normas a serem observadas pelo Poder Executivo estadual relacionada ao atendimento da Lei de Acesso à Informação.	31/08/2023

